

## ADMINISTRAÇÃO DA HIDROVIA DO PARAGUAI – AHIPAR

PROCESSO Nº. 50016.600070/2017-18  
CONTRATO Nº 380/2018

## CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA ANTONIO MARIA COELHO, Nº 3.024 – BAIRRO JARDIM DOS ESTADOS, DA CIDADE DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, QUE FAZEM ADMINISTRAÇÃO DA HIDROVIA DO PARAGUAI - AHIPAR/DNIT-MS E FERNANDO RODRIGUES PIMENTEL FILHO, NA FORMA ABAIXO:

### **PREÂMBULO DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL**

(1) **CONTRATANTE**:- O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.892.707/0001-00, mediante delegação de competência à ADMINISTRAÇÃO DA HIDROVIA DO PARAGUAI, através da Portaria nº 2.774, de 29 de maio de 2018, publicada no BA em 04 de junho de 2018, doravante simplesmente denominada – AHIPAR/DNIT-MS ou CONTRATANTE, com sede na com sede na Rua 13 de Junho, n.º 960, Centro, Corumbá/MS, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.892.707/0030-45, representada pelo seu COORDENADOR GERAL, SR. MARCOS DE SOUZA MARTINS, conforme Portaria de nomeação nº 34/2018, do Ministro de Estado dos Transportes, brasileiro, casado, Funcionário Público Federal, residente e domiciliado na Rua 7 setembro nº 335, Centro, CEP 79330-030 - Corumbá-MS, portador de Carteira de Identidade nº 479.345, expedida pela SEJUSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 496.918.211-68, e do outro lado o senhor FERNANDO RODRIGUES PIMENTEL FILHO, brasileiro, casado, profissão Médico, portador da célula de Identidade RG: 1424228 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob nº 283.290.901-91, residente e domiciliado na Rua Getúlio Pinheiro, n.º 40 – Bairro Coronel Goulart, CEP 19.020-270 – Presidente Prudente-SP, representado pela empresa PRISMA COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS EIRELI - ME , com sede à Rua Sebastião Lima, 555, bairro Jardim Monte Libano, na Cidade Campo Grande - MS, CNPJ/MF nº 00.413.862/0001-46, doravante simplesmente denominada CONTRATADA LOCADORA, representada pelo Sr. LUIZ CONCEIÇÃO, corretor de imóveis, que assina como representante legal.

## ADMINISTRAÇÃO DA HIDROVIA DO PARAGUAI – AHIPAR

(2) DA FINALIDADE - O presente Contrato tem por finalidade formalizar a locação do imóvel que servirá de base de apoio administrativo em Campo Grande- MS, especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada pelo Coordenador Geral da AHIPAR/DNIT - MS, em data 01 / 06 / 2018, em despacho exarado no Processo Administrativo 50016.6000070/2017-18.

(3) DO FUNDAMENTO LEGAL - Esta adjudicação decorre da dispensa de licitação nº 01/2018 e da autorização do Coordenador Geral da AHIPAR/DNIT-MS, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, com base no inciso X do art. 24 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, Lei 8.245/1991.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - Constitui objeto deste Contrato de Locação, para atender a Base de Apoio da AHIPAR em Campo Grande/MS, o imóvel situado à Rua Antônio Maria Coelho, 3.024 – bairro Jardim dos Estados, na Cidade de Campo Grande – MS, com 445,58 m<sup>2</sup> de área construída, em perfeito estado de conservação e asseio, livre e desembaraçado de qualquer ônus judicial ou extrajudicial, para sua plena utilização, conforme proposta da contratada (SEI-0835671), Laudo de Avaliação do Imóvel (SEI-1043494) e Termo de Referência (SEI-0727792), constantes do processo administrativo “SEI” já citado, a qual fica fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE LOCAÇÃO** – O prazo de locação é de 12 (doze) meses, passíveis de prorrogações sucessivas na forma do art. 3 da Lei nº 8.245/91, a eficácia do contrato se dará na data da publicação do extrato do Contrato no DOU e com vigência a partir do dia 06 / 06 / 2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO** – Antes do término do prazo estipulado na cláusula segunda, as partes poderão prorrogar o contrato por um novo prazo determinado, desde que verificada a vantajosidade para a Administração.

**PARAGRAFO ÚNICO** – O valor do aluguel será reajustado anualmente, com base na variação do IGPM-FGV, ou outro índice que oficialmente vier a substituí-lo.

**CLÁUSULA QUARTA – (1) DO VALOR DA LOCAÇÃO** – O valor total do presente Contrato é R\$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais), com uma locação mensal de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), incluído nesse valor o IPTU e demais taxas, pagáveis até o dia 15 do mês subsequente ao do mês vencido, mediante a apresentação dos respectivos recibos e comprovantes devidamente atestados pelo (a) responsável pela utilização do imóvel, bem como o valor de manutenção predial, nos termos do “aviso” publicado em jornal de circulação regional – Jornal O Estado, datado de 14 de março de 2018.

## ADMINISTRAÇÃO DA HIDROVIA DO PARAGUAI – AHIPAR

**(2) – DO EMPENHO E DOTAÇÃO** – A despesa no corrente exercício, na parte nele a ser executada, correrá à conta da dotação do Orçamento da AHIPAR/2018, verba 26122075020000001.339039, conforme Nota de Empenho emitida pelo Setor Financeiro da AHIPAR-MS/DNIT, sob o n. 2018NE800070, datada de 05 / 06 / 2018, no valor de R\$ 57.600,00 (CINQUENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS), a qual fica fazendo parte integrante deste Contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhadas, em relação a parte a ser executada, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura em termos aditivos a serem então lavrados pela Área Administrativa da AHIPAR-MS/DNIT.

**CLÁUSULA QUINTA – DO USO** – Obriga-se o LOCATÁRIO, no USO do imóvel, a mantê-lo em perfeitas condições de habitação, e restituí-lo, finda ou rescindida a locação, nas condições em que este se encontrar relativo ao estado de conservação e pintura, não cabendo nenhum ônus ao Locatário.

**CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO** – Obriga-se o proprietário, caso o imóvel apresente problemas de qualquer natureza, seja hidráulico, elétrico, entre outros, interferindo em sua utilização habitual, a promover o imediato conserto que correrá às expensas da locadora.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR** – Ocorrendo a hipótese de alienação do imóvel objeto deste contrato, durante a vigência deste instrumento, obriga-se o LOCADOR a consignar **expressamente** na escritura de alienação a existência do presente Contrato, para que o futuro adquirente o respeite, devendo registrar este documento no Registro Geral de Imóveis, para fins e efeitos previstos no Código Civil Brasileiro e na Lei do Inquilinato.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS NOVAS CLÁUSULAS** - O presente Contrato, poderá, a qualquer época, ser aditado através de instrumento de Termo Aditivo, sendo lícito a inclusão de outras cláusulas e a estipulação de novas condições, conforme acordo entre as partes.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO** – São motivos para rescisão de parte à parte:

- a) a destruição do prédio, total ou parcialmente, por fatores decorrentes da natureza ou não;
- b) a desapropriação por necessidade, utilidade pública ou interesse social;
- c) inadimplemento de qualquer cláusula ou condição do presente Contrato e
- d) os previstos expressamente na Lei do Inquilinato.

**CLÁUSULA DECIMA - DA CONTINUIDADE DA LOCAÇÃO EM CASO DE SINISTRO** – Ocorrendo a hipótese da letra “a” da Cláusula Oitava, será assegurado ao LOCATÁRIO, se lhe convier, a continuidade da locação pelo prazo que restar do Contrato, após a realização das obras de reconstrução ou reparos, deduzido este período.

## ADMINISTRAÇÃO DA HIDROVIA DO PARAGUAI – AHIPAR

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO ANTECIPADA** – Reconhecida a conveniência do LOCATÁRIO, e no seu próprio interesse, fica-lhe reservado o direito de antecipar a rescisão deste Contrato unilateralmente a qualquer tempo, mediante correspondência epistolar, sem que deste ato decorra ônus de qualquer espécie ao LOCATÁRIO.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DESPESAS DO CONTRATO** – Todas as despesas com lavratura e emolumentos decorrentes do presente Contrato, correrão por conta, exclusivamente, da LOCADORA, com exceção da publicação, a cargo da AHIPAR/DNIT.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO** - As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro Federal de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES** – Conforme a lei 8.666/1993 no seu artigo 55, inciso III, o adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, deverá ensejar atualização monetária. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Licitante CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado a taxa de compensação financeira devida pelo DNIT, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento, serão calculados mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TR** = percentual da Taxa anual = **6%**

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad \square \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad \square \quad I = 0,00016438$$

**TX = Percentual da taxa anual = 6%**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO** – As partes em mutuo consentimento encontra-se em submissão às normas da lei nº 8.666/1993, especialmente do que versa o art. 55, 58 e 61, no que couber, e igualmente, de acordo conforme a determinação do art. 62, § 3º, I da referida lei, e subsidiariamente as normas da Lei de 8.245/1991.



## ADMINISTRAÇÃO DA HIDROVIA DO PARAGUAI – AHIPAR

Este Contrato está vinculado ao Termo de Referência da Dispensa de Licitação 01/2018 e à proposta apresentada pela Locadora e aceita pelo Locatário.

E, por assim estarem justas e acertadas, as partes, firmam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais perante a Lei, herdeiros e sucessores, juntamente com a Chefe do Serviço de Administração e Finanças, que assina como testemunha.

Campo Grande/MS, 06 de junho de 2018.

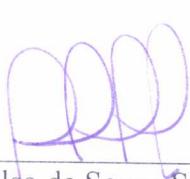
1º OFÍCIO  


MARCOS DE SOUZA MARTINS  
Coordenador Geral- AHIPAR/DNIT-MS

FERNANDO RODRIGUES P. FIHO  
RG N.º 55.176176.039-4 SSP/SP  
CPF N.º 283.290.901-91  
**(POR PROCURAÇÃO)**

## TESTEMUNHAS:

  
Gilberto Martins  
CPF Nº 081.959.578-03

  
Celso de Souza Simão  
CPF Nº 542.576.111-20





## DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM EM EXTINÇÃO

COORDENAÇÃO DA INVENTARIANÇA DO DNER  
EM EXTINÇÃO NO ESTADO DO RÍO GRANDE  
DO NORTE

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2018 - UASG 170045

Número do Contrato: 11/2015.

Nº Processo: 10469000008201517.

PREGÃO SISPP Nº 3/2015. Contratante: MINISTÉRIO DA FAZENDA -CNPJ Contratado: 00604122000197. Contratado : TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA -Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do Contrato Nº 011/2015, nos termos da Cláusula Segunda e um ACRÉSCIMO de 3,064% (três inteiros e sessenta e quatro milésimos por cento) da composição total do Contrato, firmado em 11/05/2015, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Oitava. Fundamento Legal: Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores. Vigência: 10/05/2018 a 11/05/2019. Valor Total: R\$189.402,60. Fonte: 100000000 - 2018NE800089 Fónta: 100000000 - 2018NE800090 Fónta: 132251040 - 2018NE800091 Fónta: 132251040 - 2018NE800092 Fónta: 132251040 - 2018NE800094 Fónta: 132251040 - 2018NE800093 Fónta: 132251040 - 2018NE800133 Fónta: 132251040 - 2018NE800134 Fónta: 100000000 - 2018NE800243 Fónta: 100000000 - 2018NE800244 Fónta: 133000000 - 2018NE800272 Fónta: 133000000 - 2018NE800271. Data de Assinatura: 09/05/2018.

(SICON - 08/06/2018) 170045-00001-2018NE800016

## DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

### EXTRATO DE CONTRATO DE CESSÃO DE USO

Cessão de Direito Real de Uso Gratuito de Bens Móveis. PROCESSO nº: 50600.033331/2016-10 CEDENTE: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.892.707/0001-00, representado neste ato pelo seu Diretor de Infraestrutura Ferroviária, CHARLES MAGNO NOGUEIRA BENIZ, portador da Identidade nº 305311, expedida pela SSP/TO, e inscrito no CPF nº 846.475.311-04. CESSÃO: Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua, no Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 29.114.139/0001-48, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, portador da Identidade nº 03209559-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 049.187.897-49. ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso Gratuito de Bens Móveis nº 10, BENS MÓVEIS/2018/SEATEC - CGPF/DIF/DNIT SEDE. Por este instrumento, o cedente outorga o Direito Real de Uso Gratuito dos Bens Móveis, localizados no Estado do Rio de Janeiro. FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato fundamenta-se no Artigo 8º, inciso I à IV, da Lei nº. 11.483, de 31/05/2007, com as alterações promovidas pela Lei nº. 11.772, 17/09/2008, consoante aprovação por meio do Relato nº 26/2011, da Diretoria Colegiada do DNIT, ocorrida na reunião do dia 24/05/2011, Ata nº 20/2011, e de acordo com a instrução do Processo Administrativo nº 50600.033331/2016-10, mediante as cláusulas seguintes. DO OBJETO: Por este instrumento, o CEDENTE outorga o Direito de Uso Gratuito dos Bens Móveis descritos na Cláusula Terceira à CESSÃO, sem qualquer ônus para o CEDENTE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante a lavratura do respectivo Termo Aditivo, desde que mantido o objeto deste Termo. EFICÁCIA: Este contrato entrará em vigor a partir da data de publicação de seu Extrato no Diário Oficial da União. Data da Assinatura: 07/06/2018.

### EXTRATO DE CONTRATO DE CESSÃO DE USO

Cessão de direto real de uso gratuito de bem imóvel. PROCESSO nº: 50600.009519/2018-08, CEDENTE: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.892.707/0001-00, representado neste ato pelo seu Diretor de Infraestrutura Ferroviária, CHARLES MAGNO NOGUEIRA BENIZ, portador da Identidade nº 305311, expedida pela SSP/TO, e inscrito no CPF nº 846.475.311-04. CESSÃO: MUNICÍPIO DE CAMAÇARI/BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 14.109.763/0001-80, representada pelo seu Prefeito, o Senhor ANTONÍO ELINALDO ARAUJO DA SILVA, portador da Identidade nº. 04231738 04 expedida pela SSP/BA e CPF nº 598.837.345-15. ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso Gratuito de Bem Imóvel nº 16/2018/DIF/DNIT. OBJETO: Por este instrumento, o cedente outorga o direito real de uso gratuito do imóvel denominado Área do Pátio de Parafuso, com 11.800,00 m<sup>2</sup> (NBP 1067631-0), localizado no município de Camaçari/BA. FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato fundamenta-se no Artigo 8º, inciso I à IV, da Lei nº. 11.483, de 31/05/2007, com as alterações promovidas pela Lei nº. 11.772, 17/09/2008, no art. 82, inciso XVII, da Lei nº. 10.233, de 05/06/2001, consoante aprovação pela Diretoria Colegiada do DNIT, e de acordo com o Termo de Conciliação nº CCAF-CGU-AGU-016/2011-MIC, firmado no bojo do Processo nº 50600.001726/2015-

63. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato é de 20 (vinte) anos, desde que mantido o objeto deste Termo. EFICÁCIA: Este Termo terá vigência e eficácia a partir da data de publicação de seu Extrato, no Diário Oficial da União. Data da Assinatura: 07/06/2018.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2018 - UASG 393020

Número do Contrato: 181/2015.

Nº Processo: 50611006090201436.

PREGÃO SISPP Nº 608/2014. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 19758779000137. Contratado : ETHOS ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURAS/A. Objeto: Aditivo de aumento de valor a preços iniciais ao contrato para os serviços necessários de manutenção (conservação/recuperação) rodoviária na BR-242/MT, trecho: Entr. MT-100(A) (Divisa TO/MT) (São Félix do Araguaia) - Entr. BR-163, subtrecho: Acesso p/ Vila Postinho Santiago do Norte - Rio Ronuro - Entr. MT-324 (Vila Águas Limpas) - Rio Bonito - Entr. MT-140(A) (Nova Ubiratã), segmento: km 575,60 - km 726,70, extensão: 151,10kms. Fundamento Legal: alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93. Valor Total: R\$43.701.233,38. Fonte: 100000000 - 2017NE800492. Data de Assinatura: 04/06/2018.

(SICON - 08/06/2018) 393020-39252-2018NE800002

### AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO Nº 136/2018

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 30/05/2018 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, de forma continuada, de vigilância armada, guarda patrimonial e controle de circulação de pessoas e de vigilância eletrônica, compreendendo o fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, a preparação e montagem da infraestrutura, a implantação dos sistemas de monitoramento remoto por circuito fechado de TV Digital (CFTV), alarme e cerca elétrica, sua manutenção preventiva e corretiva, o gerenciamento e sua operação, com pronto atendimento 24 horas, todos os dias, em casos de ocorrências ou disparos para atender as dependências da Sede da SR/DNIT/MT, composta pelos blocos A, B e C, com 03 (três) estacionamentos e de 02 (duas) Unidades Locais, nos Municípios de Cáceres e Sorriso, para atender as necessidades da Superintendência Regional do DNIT em Mato Grosso, conforme condições quantitadas e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos. Total de Itens Licitados: 00005 Novo Edital: 11/06/2018 das 08h00 às 12h00 e de 13h30 às 17h30. Endereço: Rua 13 de Junho, 1296 Centro-sul - CUIABA - MT. Entrega das Propostas: a partir de 11/06/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/06/2018, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ORLANDO FANAIA MACHADO  
Superintendente Regional

(SIDEC - 08/06/2018) 393020-39302-2018NE800002

### ADMINISTRAÇÃO HIDROVIÁRIA DO PARAGUAI

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 380/2018 - UASG 390079

Nº Processo: 50016000070201718.

DISPENSA Nº 1/2018. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES. CPF Contratado: 28329090191. Contratado : FERNANDO RODRIGUES PIMENTEL FILHO-Objeto: Locação de imóvel, para atender a Base de Apoio em Campo Grande/MS. Fundamento Legal: Lei 8.245/91 e 8.666/93 . Vigência: 06/06/2018 a 05/06/2019. Valor Total: R\$115.200,00. Fonte: 100000000 - 2018NE800070. Data de Assinatura: 06/06/2018.

(SICON - 08/06/2018) 390079-39252-2018NE800001

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2018 - UASG 390079

Nº Processo: 50016000082201829 . Objeto: Fornecimento de água tratada e coleta e tratamento de esgoto sanitário, para atender a Sede da AHIPAR em Corumbá e o Porto de Ladário. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Inviabilidade de competição. Declaração de Inexigibilidade em 07/06/2018. CELSO DE SOUZA SIMAO. Chefe do Rec. Log., Informática, Cad. e Licitação Ahipar/dnit. Ratificação em 07/06/2018. MARCOS DE SOUZA MARTINS. Coordenador Geral Ahipar/dnit. Valor Global: R\$ 18.000,00. CNPJ CONTRATADA : 03.982.931/0001-20 EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.SANESUL.

(SIDEC - 08/06/2018) 390079-39252-2018NE800001

### DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

#### EXTRATO DE CONTRATO DE CESSÃO DE USO

Cessão de direto real de uso gratuito de bem imóvel. PROCESSO nº: 50600.005382/2018-12, CEDENTE: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.892.707/0001-00, representado neste ato pelo seu Diretor de Infraestrutura Ferroviária, CHARLES MAGNO NOGUEIRA BENIZ, portador da Identidade nº 305311, expedida pela SSP/TO, e inscrito no CPF nº 846.475.311-04. CESSÃO: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.105.659/0001-74, representada pelo seu Prefeito, o Senhor GERSON DENILSON COLONDEL, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 01941415413, expedida pelo DETRAN/PR e CPF nº 806.118.859-72. ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso Gratuito de Bem Imóvel nº 07/2018/DIF/DNIT. OBJETO: Por este instrumento, o cedente outorga o direito real de uso gratuito do imóvel denominado Estação Ferroviária de Cachoeira (NBP 5201799-0), localizado no município de Almirante Tamandaré/PR. FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato fundamenta-se no Artigo 8º, inciso I à IV, da Lei nº. 11.483, de 31/05/2007, com as alterações promovidas pela Lei nº. 11.772, 17/09/2008, no art. 82, inciso XVII, da Lei nº 10.233, de 05/06/2001, consoante aprovação pela Diretoria Colegiada do DNIT, e de acordo com o Termo de Conciliação nº CCAF-CGU-AGU-016/2011-MIC, firmado no bojo do Processo nº 50600.001726/2015-63. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato é de 20 (vinte) anos, desde que mantido o objeto deste Termo. EFICÁCIA: Este Termo terá vigência e eficácia a partir da data de publicação de seu Extrato, no Diário Oficial da União. Data da Assinatura: 07/06/2018.

#### EXTRATO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS

Cessão de Direito Real de Uso Gratuito de Bens Móveis. PROCESSO nº: 50600.036616/2016-01 CEDENTE: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.892.707/0001-00, representado neste ato pelo seu Diretor de Infraestrutura Ferroviária, CHARLES MAGNO NOGUEIRA BENIZ, portador da Identidade nº 305311, expedida pela SSP/TO, e inscrito no CPF nº 846.475.311-04. CESSÃO: Prefeitura Municipal de Sarzedo, no Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.509/0001-58, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor MARCELO PINHEIRO DO AMARAL , portador da Identidade nº 3.596.991, inscrito no CPF/MF sob o nº 786.817.586-91. ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso Gratuito de Bens Móveis nº 9, BENS MÓVEIS/2018/SEATEC - CGPF/DIF/DNIT SEDE. Por este instrumento, o cedente outorga o Direito Real de Uso Gratuito dos Bens Móveis, localizado no Estado de Minas Gerais. FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato fundamenta-se no Artigo 8º, inciso I à IV, da Lei nº. 11.483, de 31/05/2007, com as alterações promovidas pela Lei nº. 11.772, 17/09/2008, consoante aprovação por meio do Relato nº 26/2011, da Diretoria Colegiada do DNIT, ocorrida na reunião do dia 24/05/2011, Ata nº 20/2011, e de acordo com a instrução do Processo Administrativo nº 50600.036616/2016-01, mediante as cláusulas seguintes. DO OBJETO: Por este instrumento, o CEDENTE outorga o Direito de Uso Gratuito dos Bens Móveis descritos na Cláusula Terceira à CESSÃO, sem qualquer ônus para o CEDENTE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante a lavratura do respectivo Termo Aditivo, desde que mantido o objeto deste Termo. EFICÁCIA: Este Contrato entrará em vigor a partir da data de publicação de seu Extrato no Diário Oficial da União. Data da Assinatura: 07/06/2018..

#### EXTRATO DE CONTRATO DE CESSÃO DE USO

Cessão de Direito Real de Uso Gratuito de Bens Móveis. PROCESSO nº: 50600.041069/2016-78 CEDENTE: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.892.707/0001-00, representado neste ato pelo seu Diretor de Infraestrutura Ferroviária, CHARLES MAGNO NOGUEIRA BENIZ, portador da Identidade nº 305311, expedida pela SSP/TO, e inscrito no CPF nº 846.475.311-04. CESSÃO: Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho, no Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.244.087/0001-08, representado pelo seu Prefeito Municipal, a Senhora ANA ROSA MENDONÇA LASMAR, portadora da Identidade nº 3.561.954, inscrito no CPF/MF sob o nº 672.942.006-53. ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso Gratuito de Bens Móveis nº 11, BENS MOVEIS/2018/SEATEC - CGPF/DIF/DNIT SEDE. Por este instrumento, o cedente outorga o Direito Real de Uso Gratuito do Bem Móvel, localizado no Estado de Minas Gerais. FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato fundamenta-se no Artigo 8º, inciso I à IV, da Lei nº. 11.483, de 31/05/2007, com as alterações promovidas pela Lei nº. 11.772, 17/09/2008, consoante aprovação por meio do Relato nº 26/2011, da Diretoria Colegiada do DNIT, ocorrida na reunião do dia 24/05/2011, Ata nº 20/2011, e de acordo com a instrução do Processo Administrativo nº 50600.041069/2016-78, mediante as cláusulas seguintes. DO OBJETO: Por este instrumento, o CEDENTE outorga o Direito de Uso Gratuito dos Bens Móveis descritos na Cláusula Terceira à CESSÃO, sem qualquer ônus para o CEDENTE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato é de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante a lavratura do respectivo Termo Aditivo, desde que mantido o objeto deste Termo. EFICÁCIA: Este Contrato entrará em vigor a partir da data de publicação de seu Extrato no Diário Oficial da União. Data da Assinatura: 07/06/2018.